

F.A N° 26.07.0564.001.00002-302

**MANIFESTAÇÃO DO CONSUMIDOR(A):**

Compareceu a este órgão Municipal de Defesa do Consumidor o(a) reclamante do procedimento supracitado e em cumprimento às determinações de fls. \_\_Apresenta a seguinte manifestação:

Eu, Francisca Adriana Gregório, portadora do CPF 383.280.383-15 venho, por meio desta manifestação, informar que, após a audiência de conciliação realizada no dia 04 de agosto de 2026, a qual não obteve êxito, retornei à sede deste órgão para anexar nova documentação, a fim de que seja realizada uma nova audiência de conciliação.

Reclamante:

Francisca Adriana Gregório

<sup>Lopes</sup>  
Data: 10/08/2026

**CONCLUSÃO**

Vistas à diretoria executiva para análise e determinação.

Maracanaú, 10 de Agosto de 2026.



Servidor do PROCON



## **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 26.07.0564.001.00002-301

Certifico, para os devidos fins, que, em audiência de conciliação realizada no dia 04 de agosto de 2026, às 09h00, não houve composição amigável entre as partes.

Certifico, ainda, que, durante a referida audiência, a consumidora passou a apresentar questionamentos e informações relacionadas à existência de empréstimos junto ao Banco Crefisa, circunstância que não havia sido devidamente esclarecida no curso da audiência.

Na data de 10 de agosto de 2026, a consumidora compareceu à sede deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, apresentando documentos relacionados ao Banco Crefisa. Na ocasião, o atendente responsável solicitou orientação à conciliadora que conduziu a audiência, tendo esta, diante das informações apresentadas pela consumidora, solicitado a apresentação de extratos bancários e demais documentos comprobatórios, a fim de verificar e fundamentar as alegações referentes aos empréstimos mencionados.

Diante dos novos fatos apresentados e considerando a possível relação do Banco Crefisa com a demanda objeto do presente processo, faz-se necessária a inclusão da referida instituição financeira no polo passivo, bem como a designação de nova audiência de conciliação, a fim de possibilitar a manifestação de todas as partes envolvidas e a adequada análise da demanda.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 10 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TAYNA MOREIRA RIBEIRO  
Data: 10/08/2026 14:18:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Tayná Moreira Ribeiro  
Conciliadora Procon Maracanaú

Rua Quatro, 370 - Jereissati I  
3521-5900 | 3521-5901  
Segunda a quinta 08h às 12h  
13h às 16h Sexta-feira 08h às 14h

**Endereço:** Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.  
**E-mail:** [audiencia\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br) - **Telefone:** (85) 3521-5901 / 99781 3133 (whatsapp)

CONTRATO ORIGINAL REFINANCIADO

|                                              |                                    |                          |                      |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| Número 064060036942                          |                                    | Data 06/10/2021          |                      |
| FILIAL                                       |                                    |                          |                      |
| Loja 6406                                    |                                    |                          |                      |
| CONTRATANTE                                  |                                    |                          |                      |
| Nome FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS          |                                    | CPF 383.280.383-15       |                      |
| RG 2000010217054 - SSP                       | Nacionalidade BRASILEIRA           | Estado Civil SOLTEIRO(A) |                      |
| Endereço Residencial IX CJ JEREISSATI II 594 |                                    | Número 594               |                      |
| Complemento                                  | Bairro JEREISSATI II               |                          |                      |
| Cidade MARACANAÚ                             | Estado CE                          | CEP 61901-090            | Telefone Residencial |
| Telefone Celular (85) 98814-1307             | Cargo ESP32 APOS INVALID PREVIDENC |                          |                      |

CONTRATADA

|                                                         |            |                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------------------|------------------|
| Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS |            | CNPJ 60.779.196/0001-96 |                  |
| Endereço RUA CANADÁ                                     | Número 387 | Bairro JD. AMÉRICA      | Cidade SÃO PAULO |
| Estado SP                                               |            | CEP 01436-000           |                  |

CONDIÇÕES DO REFINANCIAMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|
| Valor do Crédito a receber R\$ 1.145,00 (um mil e cento e quarenta e cinco reais)                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                     |
| Forma de concessão do crédito pela Contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Doc/Ted - Bc. 69- BANCO CREFISA SA Ag. I-9 C/C 12379798-2                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |                                     |
| <input type="checkbox"/> Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                     |
| Quantidade e valor das parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado inclusas no presente Termo de Refinanciamento: 8 parcelas de R\$ 169,01                                                                                                                                                                                              |                                           |                                     |
| Saldo devedor do Contrato Original Refinanciado R\$ 644,68                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                           |                                     |
| Quantidade, valor e vencimento das novas parcelas que serão pagas a partir da assinatura do presente Termo de Refinanciamento em substituição às parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado: 18 parcelas de R\$ 235,95 a partir de 31/07/2023 até 31/12/2024 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie. |                                           |                                     |
| Taxa mensal de juros com redutor 19,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Taxa mensal de juros sem redutor 23,0000% | IOF R\$ 8,70                        |
| Taxa anual de juros com redutor 706,4242%                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Taxa anual de juros sem redutor 0 %       | Tarifa de Confecção de Cadastro R\$ |

ATENÇÃO!

**Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.**

**Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/0800722444 para ser realizada uma renegociação.**

|                                                                                           |                                             |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| Forma de pagamento das parcelas do presente Termo De Refinanciamento pelo(a) Contratante: |                                             |                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Desconto em Conta                                     | <input type="checkbox"/> Entrega de Cheques | <input type="checkbox"/> Boleto Bancário |

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no presente termo e nos seguintes anexos:

☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA ☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Declaro neste ato que desejo receber a Cópia do presente Termo de Refinanciamento caso seja aprovado, no prazo de 24 Horas, contado da aprovação da Proposta de Contratação, da seguinte forma: ☒ Recebimento através da Impressão do respectivo documento, que declaro receber neste ato; ☐ Recebimento através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico - - - - ; ☐ Recebimento através de Mensagem Eletrônica (SMS) encaminhada para meu celular acima informado.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente Termo de Refinanciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente Termo de Refinanciamento o refinanciamento do contrato indicado no Quadro Resumo e a concessão de empréstimo ao(a) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 O(a) Contratante refinancia, neste ato, as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo, para pagamento das novas parcelas também descritas no Quadro Resumo.

II.2 O(a) Contratante declara ter ciência de que caso as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo já estejam programadas para desconto em sua conta corrente e não houver tempo hábil para seu cancelamento, a Contratada providenciará a devida devolução assim que confirmado o pagamento e ficará isenta de qualquer responsabilidade.

II.3 O presente Termo de Refinanciamento estabelece exclusivamente alteração nas parcelas do Contrato Original Refinanciado contidas no Quadro Resumo e não dá quitação nas demais parcelas pendentes de pagamento não inclusas nesse Termo de Refinanciamento, se houver, permanecendo integralmente inalteradas quanto à forma pactuada entre a Contratada e o(a) Contratante.

II.4 A Contratada concede ao(a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste Termo de Refinanciamento, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.5 A quantia concedida e as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado, acrescidas dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverão ser pagas pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.6 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.7 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do presente Termo de Refinanciamento. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a Contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do Termo de Refinanciamento. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste Termo de Refinanciamento (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente Termo de Refinanciamento, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento.



II.8 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente Termo de Refinanciamento, em seu Anexo 2.

II.9 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das novas parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

### CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente Termo de Refinanciamento será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste Termo de Refinanciamento ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de refinanciamento e concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste Termo de Refinanciamento não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste Termo de Refinanciamento, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

### CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste Termo de Refinanciamento, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VI.1 O presente Termo de Refinanciamento constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VI.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste Termo de Refinanciamento, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplimentos futuros.

VI.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Refinanciamento com a expressa anuência da Contratada.

VI.4 Por todas as obrigações assumidas neste Termo de Refinanciamento, a favor da Contratada, responde solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VI.5 Na amortização ou liquidação antecipada do Termo de Refinanciamento, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VI.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste Termo de Refinanciamento.

VI.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste Termo de Refinanciamento, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VI.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do Termo de Refinanciamento ora firmado com a instituição financeira.

VI.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrado (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br).

VI.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VI.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VI.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VII.2 O(a) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VII.4 O(a) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail [tratamentodedados@crefisa.com.br](mailto:tratamentodedados@crefisa.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, assim como declaram que estão cientes e de acordo com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo.

MARACANAU, 26 de Junho de 2023



*Francisca Adriana Lopes Santos*

CONTRATANTE (Assinatura cliente / A rogo)

CONTRATADA – CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Sendo o(a) Contratante analfabeto ou portador(a) de necessidades especiais, o rogado e as testemunhas que firmam o presente instrumento declaram que os termos deste documento são de inteiro conhecimento do(a) Contratante, foram lidos em voz alta e, sendo o(a) Contratante questionado(a) sobre sua compreensão, declarou sua concordância.

**ATENÇÃO!**

**Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.**

**Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.**

**ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA**

Eu FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2000010217054 - SSP, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 383.280.383-15, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 12379798-2, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 69- BANCO CREFISA SA, Agência n.º 1-9, as prestações mensais objeto do Termo de Refinanciamento celebrado de n.º:064060047376:

| PARCELA | VALOR (R\$) | VENCIMENTO | PARCELA | VALOR (R\$) | VENCIMENTO |
|---------|-------------|------------|---------|-------------|------------|
| 1       | 235,95      | 31/07/2023 | 13      | 235,95      | 31/07/2024 |
| 2       | 235,95      | 31/08/2023 | 14      | 235,95      | 30/08/2024 |
| 3       | 235,95      | 29/09/2023 | 15      | 235,95      | 30/09/2024 |
| 4       | 235,95      | 31/10/2023 | 16      | 235,95      | 31/10/2024 |
| 5       | 235,95      | 30/11/2023 | 17      | 235,95      | 29/11/2024 |
| 6       | 235,95      | 29/12/2023 | 18      | 235,95      | 31/12/2024 |
| 7       | 235,95      | 31/01/2024 |         |             |            |
| 8       | 235,95      | 29/02/2024 |         |             |            |
| 9       | 235,95      | 28/03/2024 |         |             |            |
| 10      | 235,95      | 30/04/2024 |         |             |            |
| 11      | 235,95      | 31/05/2024 |         |             |            |
| 12      | 235,95      | 28/06/2024 |         |             |            |

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do Termo de Refinanciamento ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do Termo de Refinanciamento, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no Termo de Refinanciamento para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente Termo de Refinanciamento será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.



Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente Termo de Refinanciamento, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Bco.:69 Ag.:1-9 CC.:10640545-1

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao termo de refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Declaro, por fim, que a autorização concedida neste anexo se encontra assinada na página 3 (três) deste instrumento.

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL**

| Nome do(a) Contratante                                      |                              |                           | CPF            |                                  |             |  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------------|-------------|--|
| FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS                              |                              |                           | 383.280.383-15 |                                  |             |  |
| Quantidade de Parcelas                                      | Valor de cada Parcela        | Valor total das Parcelas  |                | Data do Termo de Refinanciamento |             |  |
| 18                                                          | R\$ 235,95                   | R\$ 4.247,10              |                | 26/06/2023                       |             |  |
| Vencimento da 1ª Parcela                                    | Vencimento da última Parcela | Taxa de Juros com Redutor |                | CET com Redutor                  |             |  |
| 31/07/2023                                                  | 31/12/2024                   | Mensal                    | Anual          | % a.m.                           | % a.a.      |  |
|                                                             |                              | 19,0000%                  | 706,4242%      | 19,2100%                         | 723,6711%   |  |
| Valor Solicitado                                            | Valor Refinanciado           | Taxa de Juros sem Redutor |                | CET sem Redutor                  |             |  |
| R\$ 1.145,00                                                | R\$ 1.153,70                 | Mensal                    | Anual          | % a.m.                           | % a.a.      |  |
|                                                             |                              | 23,0000%                  | 1.099,1164%    | 23,2405%                         | 1.127,5619% |  |
| Componentes do fluxo da Operação                            |                              | R\$                       |                | %                                |             |  |
| a) Valor total do refinanciamento                           |                              | 1.153,70                  |                | 100,00                           |             |  |
| b) Valor liberado ao cliente ou vendedor                    |                              | 500,32                    |                | 43,37                            |             |  |
| c) Valor do saldo devedor do Contrato Original Refinanciado |                              | 644,68                    |                | 55,88                            |             |  |
| d) Despesas vinculadas à concessão do crédito               |                              | 8,70                      |                | 0,75                             |             |  |
| d1) IOF                                                     |                              | 8,70                      |                | 0,75                             |             |  |
| d2) TCC                                                     |                              | 0,00                      |                | 0,00                             |             |  |

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data. Declara, por fim, que possui total conhecimento do teor deste anexo, cuja assinatura se encontra exarada na página 3 (três) deste instrumento.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

**EM BRANCO**





# Demonstrativo de Crédito de Benefício – INSS

Agencia: 0001-9 Conta: 012379798-2

Tipo: CONTA CORRENTE  
INDIVIDUAL

Data: 01/03/2023

## INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL CNPJ 29.979.036/0031-40

**Banco:** 069 - BANCO CREFISA  
**Órgao Pagador:** 864057 - FILIAL MARACANAU CE  
**Nome do Beneficiário:** FRANCISCA ADRIANA L SANTOS  
**Número do Benefício:** 623.234.455-7  
**CPF:** 383.280.383-15  
**Competência:** 02/2023  
**Meio de Pagamento:** CONTA CORRENTE  
**Espécie:** 32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIO  
  
**Período /Competência:** 01/02/2023 a 28/02/2023  
**Validade do Crédito:** 28/02/2023 a 28/04/2023

| Rubricas | Descrição                         | Valor        |
|----------|-----------------------------------|--------------|
| Credito  |                                   |              |
| 101      | VALOR TOTAL RENDA MENSAL          | R\$ 1.302,00 |
| Debito   |                                   |              |
| 216      | CONSIGNACAO - EMPRESTIMO BANCARIO | R\$ 19,45    |
| 216      | CONSIGNACAO - EMPRESTIMO BANCARIO | R\$ 52,10    |
| 216      | CONSIGNACAO - EMPRESTIMO BANCARIO | R\$ 39,20    |
| 216      | CONSIGNACAO - EMPRESTIMO BANCARIO | R\$ 313,40   |
| 217      | EMPRESTIMO SOBRE A RMC            | R\$ 52,25    |
| 256      | CONTRIBUICAO AAPB                 | R\$ 26,04    |

Valor Bruto (R\$)  
Valor Desconto (R\$)  
Valor Líquido (R\$)

R\$ 1.302,00  
R\$ 502,44  
R\$ 799,56

AS INFORMAÇÕES FORAM FORNECIDAS EM 12/02/2023 E SÃO DE RESPONSABILIDADE DO INSS

HAVENDO DÚVIDAS QUANTO AO CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL-  
TELEFONE 135.

Valor a sacar mensal 386,19

Contratos

1ª parcela: 244,36 - Pêrmino Fev/24.

2ª Parcela: 169,01 - Pêrmino Fev/24.



**FILIAL**

|                                              |                          |                                    |                      |
|----------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|----------------------|
| Loja 6406                                    |                          |                                    |                      |
| <b>CONTRATANTE</b>                           |                          |                                    |                      |
| Nome FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS          |                          | CPF 383.280.383-15                 |                      |
| RG 2000010217054 - SSP                       | Nacionalidade BRASILEIRA | Estado Civil SOLTEIRO(A)           |                      |
| Endereço Residencial IX CJ JEREISSATI II 594 |                          | Número 594                         |                      |
| Complemento                                  |                          | Bairro JEREISSATI II               |                      |
| Cidade MARACANAU                             | Estado CE                | CEP 61901-090                      | Telefone Residencial |
| Telefone Celular (85) 98565-8595             |                          | Cargo ESP32 APOS INVALID PREVIDENC |                      |

**CONTRATADA**

|                                                         |            |                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------------------|------------------|
| Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS |            | CNPJ 60.779.196/0001-96 |                  |
| Endereço RUA CANADÁ                                     | Número 387 | Bairro JD. AMÉRICA      | Cidade SÃO PAULO |
|                                                         |            | Estado SP               | CEP 01436-000    |

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS (cláusula 2ª)**

|                                                                                                                                              |                                           |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| Valor do Crédito R\$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)                                                  |                                           |                                          |
| Forma de concessão do crédito pela Contratada                                                                                                |                                           |                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Doc/Ted - Bc. 69- BANCO CREFISA SA Ag. 1-9 C/C 12379798-2                                                |                                           |                                          |
| <input type="checkbox"/> Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)                                            |                                           |                                          |
| Quantidade, valor, vencimento das parcelas                                                                                                   |                                           |                                          |
| 1 parcelas de R\$ 462,00 a partir de R\$ 30/06/2023 até 30/06/2023 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie. |                                           |                                          |
| Taxa mensal de juros com redutor 22,00%                                                                                                      | Taxa mensal de juros sem redutor 23,00%   | IOF R\$ 2,56                             |
| Taxa anual de juros com redutor 987,22%                                                                                                      | Taxa anual de juros sem redutor 1.099,12% | Tarifa de Confecção de Cadastro R\$ 0,00 |

**ATENÇÃO!**

**Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.**

**Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004-4001 / 0800-722-4444 para ser realizada uma renegociação.**

|                                                       |                                             |                                          |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| Forma de pagamento das parcelas pelo(a) Contratante   |                                             |                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Desconto em Conta | <input type="checkbox"/> Entrega de Cheques | <input type="checkbox"/> Boleto Bancário |

**CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO (cláusula 6ª)**

| Número do(s) contrato(s)/Parcela(s) - (0 contratos - 0 parcelas) |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|-----------------|------------|-------------|-----------------|------------|
| Contrato(s)                                                      | Qtd. Parcela(s) | Valor(R\$) | Contrato(s) | Qtd. Parcela(s) | Valor(R\$) | Contrato(s) | Qtd. Parcela(s) | Valor(R\$) |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |
|                                                                  |                 |            |             |                 |            |             |                 |            |

Valor total: R\$ 0,00

**DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VIII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos seguintes anexos:

☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA ☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Declaro neste ato que desejo receber a Cópia do presente Contrato de Empréstimo Pessoal caso seja aprovado, no prazo de 24 Horas, contado da aprovação da Proposta de Contratação, da seguinte forma: ☒ Recebimento através da Impressão do respectivo documento, que declaro receber neste ato; ☐ Recebimento através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico - - - - ; ☐ Recebimento através de Mensagem Eletrônica (SMS) encaminhada para meu celular acima informado.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo pessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(a) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS**

II.1 A Contratada concede ao(a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste contrato, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.3 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.4 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro

EM BRANCO

Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.  
II.6 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste contrato, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VI.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo "Confissão de Dívida e Autorização", autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data. O(a) Contratante concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.

VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.

VII.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VII.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.

VII.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br).

VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VIII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses





legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VIII.2 O(a) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

III.3. A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratante poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(a) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail [tratamentodedados@crefisa.com.br](mailto:tratamentodedados@crefisa.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, assim como declaram que estão cientes e de acordo com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo.

MARACANAÚ, 17 de Maio de 2023

Francisco Adriano Lopes Santos

CONTRATANTE ( Assinatura cliente / A rogo )

Documento original gerado eletronicamente assinado digitalmente no BRY Framework

CONTRATADA – CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

## Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Sendo o(a) Contratante analfabeto ou portador(a) de necessidades especiais, o rogado e as testemunhas que firmam o presente instrumento declaram que os termos deste documento são de inteiro conhecimento do(a) Contratante, foram lidos em voz alta e, sendo o(a) Contratante questionado(a) sobre sua compreensão, declarou sua concordância.

## ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.

Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

## ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2000010217054 - SSP, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 383.280.383-15, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 12379798-2, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 69- BANCO CREFISA SA, Agência n.º 1-9, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado de n.º:064060046464 :

[illegible]

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

EM BRANCO

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras. Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplimento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplimento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplimento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplimento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplimento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Bco.:69 Ag.:1-9 CC.:10640545-1

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Declaro, por fim, que a autorização concedida neste anexo se encontra assinada na página 3 (três) deste instrumento.

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL**

| Nome do(a) Contratante                                                                                    |                              |                           | CPF            |                  |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------------|-----------|
| FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS                                                                            |                              |                           | 383.280.383-15 |                  |           |
| Quantidade de Parcelas                                                                                    | Valor de cada Parcela        | Valor total das Parcelas  |                | Data do Contrato |           |
| 1                                                                                                         | R\$ 452,00                   | R\$ 452,00                |                | 17/05/2023       |           |
| Vencimento da 1ª Parcela                                                                                  | Vencimento da última Parcela | Taxa de Juros com Redutor |                | CET com Redutor  |           |
| 30/06/2023                                                                                                | 30/06/2023                   | Mensal                    | Anual          | % a.m.           | % a.a.    |
|                                                                                                           |                              | 22,00%                    | 987,22%        | 22,97%           | 1.095,41% |
| Valor Solicitado                                                                                          | Valor Financiado             | Taxa de Juros sem Redutor |                | CET sem Redutor  |           |
| R\$ 342,57                                                                                                | R\$ 345,13                   | Mensal                    | Anual          | % a.m.           | % a.a.    |
|                                                                                                           |                              | 23,00%                    | 1.099,12%      | 23,99%           | 1.220,36% |
| Componentes do fluxo da Operação                                                                          |                              | R\$                       |                | %                |           |
| a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação |                              | 345,13                    |                | 100,00           |           |
| b) Valor liberado ao cliente ou vendedor                                                                  |                              | 342,57                    |                | 99,26            |           |
| c) Valor total confissão de dívida                                                                        |                              | 0,00                      |                | 0,00             |           |
| d) Despesas vinculadas à concessão do crédito                                                             |                              | 2,56                      |                | 0,74             |           |
| d1) IOF                                                                                                   |                              | 2,56                      |                | 0,74             |           |
| d2) TCC                                                                                                   |                              | 0,00                      |                | 0,00             |           |

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data. Declara, por fim, que possui total conhecimento do teor deste anexo, cuja assinatura se encontra exarada na página 3 (três) deste instrumento.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

Os contratos foram assinados em Fevereiro de 2024.

EM BRANCO

valor a receber 760,00



CONTRATO ORIGINAL REFINANCIADO

|                                              |                                    |                          |                      |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| Número 064060038956                          |                                    | Data 02/03/2022          |                      |
| FILIAL                                       |                                    |                          |                      |
| Loja 6406                                    |                                    |                          |                      |
| CONTRATANTE                                  |                                    |                          |                      |
| Nome FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS          |                                    | CPF 383.280.383-15       |                      |
| RG 2000010217054 - SSP                       | Nacionalidade BRASILEIRA           | Estado Civil SOLTEIRO(A) |                      |
| Endereço Residencial IX CJ JEREISSATI II 594 |                                    | Número 594               |                      |
| Complemento                                  | Bairro JEREISSATI II               |                          |                      |
| Cidade MARACANAÚ                             | Estado CE                          | CEP 61901-090            | Telefone Residencial |
| Telefone Celular (85) 98548-9562             | Cargo ESP32 APOS INVALID PREVIDENC |                          |                      |

CONTRATADA

|                                                         |            |                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------------------|------------------|
| Nome CREFISA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS |            | CNPJ 60.779.196/0001-96 |                  |
| Endereço RUA CANADÁ                                     | Número 387 | Bairro JD. AMÉRICA      | Cidade SÃO PAULO |
|                                                         |            | Estado SP               | CEP 01436-000    |

CONDIÇÕES DO REFINANCIAMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|
| Valor do Crédito a receber R\$ 1.180,25 (um mil e cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos)                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                    |
| Forma de concessão do crédito pela Contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Doc/Ted - Bc. 69- BANCO CREFISA SA Ag. 1-9 C/C 12379798-2                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |                                    |
| <input type="checkbox"/> Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                    |
| Quantidade e valor das parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado inclusas no presente Termo de Refinanciamento: 6 parcelas de R\$ 244,36                                                                                                                                                                                              |                                           |                                    |
| Saldo devedor do Contrato Original Refinanciado R\$ 797,35                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                           |                                    |
| Quantidade, valor e vencimento das novas parcelas que serão pagas a partir da assinatura do presente Termo de Refinanciamento em substituição às parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado: 18 parcelas de R\$ 254,37 a partir de 29/09/2023 até 28/02/2025 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie. |                                           |                                    |
| Taxa mensal de juros com redutor 19,8788%                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Taxa mensal de juros sem redutor 23,0000% | IOF R\$ 6,60                       |
| Taxa anual de juros com redutor 780,8635%                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Taxa anual de juros sem redutor 0 %       | Tarifa de Confeção de Cadastro R\$ |

ATENÇÃO!

**Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.**

**Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/0800722444 para ser realizada uma renegociação.**

|                                                                                           |                                             |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| Forma de pagamento das parcelas do presente Termo De Refinanciamento pelo(a) Contratante: |                                             |                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Desconto em Conta                                     | <input type="checkbox"/> Entrega de Cheques | <input type="checkbox"/> Boleto Bancário |

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO

Considerando o direito à informação ao(a) Contratante; que a CREFISA atua em um mercado relevante distinto do de outras instituições financeiras, envolvendo um risco de inadimplência maior, que se potencializa em casos de renegociação de dívidas, o que se reflete em maiores taxas de juros; que o BACEN publica médias das taxas de juros em diferentes mercados relevantes, inclusive de bancos com os quais a CREFISA não concorre; e considerando que o(a) Contratante tem ciência dessas peculiaridades, tendo tido a oportunidade de buscar alternativas no mercado, o(a) Contratante declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que leu previamente e concorda integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos anexos abaixo, inclusive com a taxa de juros que está sendo cobrada, que é proporcional ao risco de crédito representado, comprometendo-se a não questioná-la futuramente alegando abusividade uma vez que está sendo atendida sua necessidade urgente de crédito, a qual não foi atendida por outras instituições financeiras do mercado.

☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA ☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Declaro neste ato que desejo receber a Cópia do presente Termo de Refinanciamento caso seja aprovado, no prazo de 24 Horas, contado da aprovação da Proposta de Contratação, da seguinte forma: ☒ Recebimento através da Impressão do respectivo documento, que declaro receber neste ato; ☐ Recebimento através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico - - - - - ☐ Recebimento através de Mensagem Eletrônica (SMS) encaminhada para meu celular acima informado.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente Termo de Refinanciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Refinanciamento o refinanciamento do contrato indicado no Quadro Resumo e a concessão de empréstimo ao(a) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 O(a) Contratante refinancia, neste ato, as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo, para pagamento das novas parcelas também descritas no Quadro Resumo.

II.2 O(a) Contratante declara ter ciência de que caso as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo já estejam programadas para desconto em sua conta corrente e não houver tempo hábil para seu cancelamento, a Contratada providenciará a devida devolução assim que confirmado o pagamento e ficará eximida de qualquer responsabilidade.

II.3 O presente Termo de Refinanciamento estabelece exclusivamente alteração nas parcelas do Contrato Original Refinanciado contidas no Quadro Resumo e não dá quitação nas demais parcelas pendentes de pagamento não inclusas nesse Termo de Refinanciamento, se houver, permanecendo integralmente inalteradas quanto à forma pactuada entre a Contratada e o(a) Contratante.

II.4 A Contratada concede ao(a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste Termo de Refinanciamento, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.5 A quantia concedida e as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado, acrescidas dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverão ser pagas pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.6 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.7 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no

EM BRANCO

Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do presente Termo de Refinanciamento. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a Contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do Termo de Refinanciamento. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste Termo de Refinanciamento (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente Termo de Refinanciamento, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento.

II.8 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente Termo de Refinanciamento, em seu Anexo 2.

II.9 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das novas parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo I" deste Termo de Refinanciamento até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo I" deste Termo de Refinanciamento, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

### CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente Termo de Refinanciamento será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste Termo de Refinanciamento ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de refinanciamento e concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste Termo de Refinanciamento não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste Termo de Refinanciamento, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

### CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste Termo de Refinanciamento, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

V.2 O(a) Contratante, neste ato, em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, dá à Contratada o dispositivo móvel identificado no Quadro Resumo deste contrato, o qual declara e garante que é de sua propriedade exclusiva, por meio de alienação fiduciária, reconhecendo que a celebração deste instrumento é suficiente para a constituição da alienação fiduciária entre as partes e transferência da propriedade resolúvel do bem. Da mesma forma, o(a) Contratante reconhece que, em caso de inadimplemento, a Contratada poderá, a seu exclusivo critério, exigir a entrega imediata do referido aparelho, mediante comunicação prévia ao(a) Contratante, que ficará obrigado a entregar o aparelho no estabelecimento da Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua notificação. Uma vez entregue o aparelho à Contratada, esta assumirá a propriedade plena do dispositivo móvel, podendo dar ao mesmo a destinação que melhor lhe convier. O(a) Contratante terá restituída a propriedade plena do dispositivo móvel após a realização do pagamento integral do valor devido à Contratada, acrescido dos encargos aplicáveis, nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VI.1 O presente Termo de Refinanciamento constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VI.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterará as condições estipuladas neste Termo de Refinanciamento, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VI.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Refinanciamento com a expressa anuência da Contratada.

VI.4 Por todas as obrigações assumidas neste Termo de Refinanciamento, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VI.5 Na amortização ou liquidação antecipada do Termo de Refinanciamento, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VI.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste Termo de Refinanciamento.

VI.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste Termo de Refinanciamento, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VI.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do Termo de Refinanciamento ora firmado com a instituição financeira.

VI.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br).

VI.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VI.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VI.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.



VII.2 O(a) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VII.4 O(a) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail [tratamentodedados@crefisa.com.br](mailto:tratamentodedados@crefisa.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, assim como declaram que estão cientes e de acordo com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo.

MARACANAÚ, 24 de Agosto de 2023

*Francisca Adriana Lopes Santos*

CONTRATANTE (Assinatura cliente / A rogo)

CONTRATADA – CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

Nome

CPF

2) \_\_\_\_\_

Nome

CPF

Sendo o(a) Contratante analfabeto ou portador(a) de necessidades especiais, o rogado e as testemunhas que firmam o presente instrumento declaram que os termos deste documento são de inteiro conhecimento do(a) Contratante, foram lidos em voz alta e, sendo o(a) Contratante questionado(a) sobre sua compreensão, declarou sua concordância.

**ATENÇÃO!**

**Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.**

**Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negatificação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.**

**ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA**

Eu FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2000010217054 - SSP, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 383.280.383-15, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 12379798-2, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 69-BANCO CREFISA SA, Agência n.º 1-9, as prestações mensais objeto do Termo de Refinanciamento celebrado de n.º:064060049069:

| PARCELA | VALOR (R\$) | VENCIMENTO | PARCELA | VALOR (R\$) | VENCIMENTO |
|---------|-------------|------------|---------|-------------|------------|
| 1       | 254,37      | 29/09/2023 | 13      | 254,37      | 30/09/2024 |
| 2       | 254,37      | 31/10/2023 | 14      | 254,37      | 31/10/2024 |
| 3       | 254,37      | 30/11/2023 | 15      | 254,37      | 29/11/2024 |
| 4       | 254,37      | 29/12/2023 | 16      | 254,37      | 31/12/2024 |
| 5       | 254,37      | 31/01/2024 | 17      | 254,37      | 31/01/2025 |
| 6       | 254,37      | 29/02/2024 | 18      | 254,37      | 28/02/2025 |
| 7       | 254,37      | 28/03/2024 |         |             |            |
| 8       | 254,37      | 30/04/2024 |         |             |            |
| 9       | 254,37      | 31/05/2024 |         |             |            |
| 10      | 254,37      | 28/06/2024 |         |             |            |
| 11      | 254,37      | 31/07/2024 |         |             |            |
| 12      | 254,37      | 30/08/2024 |         |             |            |

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do Termo de Refinanciamento ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do Termo de Refinanciamento, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no Termo de Refinanciamento para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para

EM BRANCO



pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente Termo de Refinanciamento será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente Termo de Refinanciamento, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Bco.69 Ag.:1-9 CC:10640545-1

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao termo de refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Declaro, por fim, que a autorização concedida neste anexo se encontra assinada na página 3 (três) deste instrumento.

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

| Nome do(a) Contratante                                      |                              | CPF                       |             |                                  |           |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------|----------------------------------|-----------|
| FRANCISCA ADRIANA LOPES SANTOS                              |                              | 383.280.383-15            |             |                                  |           |
| Quantidade de Parcelas                                      | Valor de cada Parcela        | Valor total das Parcelas  |             | Data do Termo de Refinanciamento |           |
| 18                                                          | R\$ 254,37                   | R\$ 4.578,66              |             | 24/08/2023                       |           |
| Vencimento da 1ª Parcela                                    | Vencimento da Última Parcela | Taxa de Juros com Redutor |             | CET com Redutor                  |           |
| 29/09/2023                                                  | 28/02/2025                   | Mensal                    | Anual       | % a.m.                           | % a.a.    |
|                                                             |                              | 19,8788%                  | 780,8635%   | 19,9534%                         | 787,4652% |
| Valor Solicitado                                            | Valor Refinanciado           | Taxa de Juros sem Redutor |             | CET sem Redutor                  |           |
| R\$ 1.180,25                                                | R\$ 1.186,85                 | Mensal                    | Anual       | % a.m.                           | % a.a.    |
|                                                             |                              | 23,0000%                  | 1.099,1164% | 19,9534%                         | 787,4652% |
| Componentes do fluxo da Operação                            |                              | R\$                       |             | %                                |           |
| a) Valor total do refinanciamento                           |                              | 1.186,85                  |             | 100,00                           |           |
| b) Valor liberado ao cliente ou vendedor                    |                              | 382,90                    |             | 32,26                            |           |
| c) Valor do saldo devedor do Contrato Original Refinanciado |                              | 797,35                    |             | 67,18                            |           |
| d) Despesas vinculadas à concessão do crédito               |                              | 6,60                      |             | 0,56                             |           |
| d1) IOF                                                     |                              | 6,60                      |             | 0,56                             |           |
| d2) TCC                                                     |                              | 0,00                      |             | 0,00                             |           |

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data. Declara, por fim, que possui total conhecimento do teor deste anexo, cuja assinatura se encontra anexada na página 3 (três) deste instrumento.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

EM BRANCO